



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV — Nº 77

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1973

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEMPORTARIA Nº 708 DE 12 DE
ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regimento do DNRE aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Exonerar o servidor Aureliano Crell Aguiar, matrícula 1.993.141, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 8-C, de Assessor de Relações Públicas, do Centro de Planejamento Rodoviário da Amazônia — ONPRAM — da Diretoria de Planejamento. — *Euseu Resende.*

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL
DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada, pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 701 — Designar a servidora Amelita de Souza, matrícula 2.031.233, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir a Secretária do Chefe da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

Nº 703 — Dispensar o servidor Salvador Almeida Coelho, matr. 2.134.294, da função de Substituto da Secretária do Serviço de Registros Contábeis, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 704 — Designar o servidor Valdir Netto Junior, matr. 2.097.913, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir a Secretária do Chefe do Serviço de Registros Contábeis, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 706 — Designar o Contador Humberto Rodrigues Pereira, matrícula 1.164.399, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Auditor da Auditoria Financeira, da Diretoria Geral.

Nº 709 — Designar o servidor Aureliano Crell Aguiar, matrícula 1.993.141, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Conservação Direta, da Divisão de Conservação, da Diretoria de Operações.

Nº 712 — Designar o Engenheiro Aureo Ferreira Sardo, matrícula 1.808, contratado, para substituir o

MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES

Chefe do Serviço de Controle do Sistema, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

Nº 713 — Designar a Contadora Helem de Faria Brito Veiga, matrícula 1.993.113, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Auditor da Auditoria Financeira, da Diretoria Geral.

Nº 715 — Designar o servidor Ulisses Ferreira, matrícula 1.015.716, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Controle, do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais. — *Geraldo José de Oliveira.*

PORTARIA Nº 733, DE 13 DE
ABRIL DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada, pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar o Oficial de Administração Cleo de Rocha Poncione, matrícula 1.160.394, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização da Arrecadação, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais. — *Geraldo José de Oliveira.*

Diretoria de Planejamento

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO
DE 1973

O Diretor de Planejamento, usando da competência delegada, conforme o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 65 — Aprovar o projeto de modificação do trevo de Acesso a Carmo da Cachoeira, BR-381, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 10 do Processo DNRE nº 44.478-73.

Nº 66 — Aprovar o projeto de interseção da BR-135 com Acesso à Cidade de Lapalet, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 3 do Processo DNRE 251.993-73.

Nº 67 — Aprovar a modificação do projeto da interseção das rodovias BR-159, BR-392 e RS-3 da Rodovia BR-155 (10º DRF), trecho Julio de Castilho — Santa Maria, subtrecho

Val da Serra — Santa Maria, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 3 do Processo DNRE nº 50.002-72.

PORTARIA Nº 68, DE 3 DE ABRIL
DE 1973

Aprovar o projeto da ponte sobre o Rio Meia Pataca (2ª travessia), ramal deficitário Antieconômico, trecho Mirai — Cataguases, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 6 do Processo DNRE nº 4.025-73.

PORTARIA Nº 69, DE 5 DE ABRIL
DE 1973

Aprovar o projeto da rodovia substitutiva do ramal ferroviário, anti-econômico, Rodovia BR. Mossoró — Porto Franco, trecho Grossos — Porto Franco (14º DRF), conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 8 do Processo DNRE nº 50.902-72.

Divisão do Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DC-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante no processo nº 30.744-72, resolve aplicar a firma Quimica Moderna Comércio e Imp. Ltda., situada à Av. D. Pedro II, 232 nesta cidade a multa de Cr\$ 2.503,66 (dois mil, quinhentos e três cruzeiros e sessenta e seis centavos), por ter ultrapassado em 22 dias a entrega para o item 3 e item 4 não entregue, referente a Nota de empenho nº 3.649-72.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNRE, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNRE dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1973.
— *Paulo Antonio do Rego.*DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PORTOS E VIAS
NAVEGÁVEISPORTARIA Nº 105 DE 10 DE
ABRIL DE 1973

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, com-

binado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº (P) 105-DG — Alterar a Portaria nº 713-DG, de 5 de outubro de 1965, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de novembro do mesmo ano, que concedeu aposentadoria a Cléa Castano da Silva, para declarar que a aposentadoria, em apenso deverá ser considerada efetivada no cargo de Assistente de Administração, AF-602.16.B, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Turma 6-F, face a promoção por merecimento, a partir de 30 de junho de 1965, conforme Portaria (P) nº 643-DG, de 7 de dezembro de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 19 seguinte.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE FERRO

Divisão de Fiscalização

PORTARIA Nº 7 DE 2 DE
ABRIL DE 1973

O Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

a) autorizar a construção e uso, a título precário, das seguintes passagens de nível, todas de caráter particular, localizadas no km 444,015 da Linha Tronco Norte, no km 87,830 e km 87,871, do Ramal de Barcelos e no km 16,381, da Linha Tronco Sul, da 3ª Divisão-Nordeste, do SRN, da RFFSA;

b) os encargos decorrentes da construção das PN, sua manutenção, sinalização e guarda correrão por conta dos usuários. — *Oswaldo Hehl Cardoso, Assist. do Diretor.*

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL
S. A.

6ª Divisão-Central

PORTARIA Nº 22-G DE 26 DE
MARÇO DE 1973

O Chefe da 6ª Divisão-Central com base no art. 3º do Decreto 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.543, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958 e art. 1º alíneas a, b, c e d do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor Jacyr Cândido da Silva, Oficial de Administração nível 12, matrícula número 505.424, admitido em 10 de junho de 1954, com base no disposto no art. 74, item I, c/c art. 75, item I, da Lei 1.711-52.

Ref. proc. 52.021-73.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada.

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES e PARTICULARES

Semestre	Cr\$ 60,00
Ano	Cr\$ 100,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 120,00

FUNCIONARIOS

Semestre	Cr\$ 37,50
Ano	Cr\$ 75,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 95,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00	Semestral Cr\$ 102,00	Anual .. Cr\$ 204,00
----------------------	-----------------------	----------------------

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal em favor ao Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de prestação de serviços, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais, aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido do porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 100 DE 9 DE ABRIL DE 1973

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo

10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno resolve:

Nomear Antônio José de Paiva Rocha, para exercer o cargo em comissão, de Assessor, Símbolo n.º da Diretoria Executiva, desta Superintendência, tendo em vista a exoneração, a pedido, de José Ferreira Guarita — Enio de Azevedo Tavares — Diretor Executivo no exercício da Superintendência.

Mudança de Denominação:

A-72-2.342 — Rio — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Li-

mitada — Adotada a denominação "Rio S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários" — Assinbléia Geral de 29-9-72.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional, avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO

De 16 de abril de 1973, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-73-197 — Phillips Financiadora Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 8.670.000,00 — A.G.E. de 12 de fevereiro de 1973.

Prorrogação do prazo de Funcionamento:

A-72-110 — Credibras — Financiera do Brasil S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento — Até 28 de fevereiro de 1975.

Sociedade de Crédito Imobiliário

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-73-157 — Bradesco S.A. — Crédito Imobiliário — De Cr\$ 2.170.000,00 para Cr\$ 5.115.000,00 — A.G.E. de 24 de janeiro de 1973.

Sociedade Distribuidora

Aumento de Capital:

A-72-2.342 — Rio — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — De Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 400.000,00 — Assembleia Geral de 29 de setembro de 1972.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 570 — Designar Rubens Ney Prado Carvalho, Chefe da Seção de Programação Orçamentária — PPC-2, do Serviço de Programação e Controle, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer os encargos de Representante do INCRA junto ao Executor do Convênio assinado em 1 de março de 1973 entre esta Autarquia e a Fundação Universidade de Brasília. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971 e, de conformidade com o Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, Cap. IV, artigos 11 e 12, resolve:

N.º 603 — Delegar competência a Luiz Carlos Bastos Hosken, Coordena-

nador Regional da Coordenadoria Regional do Leste Meridional CR-07, para assinar na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 14 (quatorze) Contratos de Promessa de Compra e Venda e 1 (um) Título Definitivo relativos a lotes rurais, situados nos Projetos Integrados de Colonização Santa Alice e Papucaia, nos Extintos Núcleos Coloniais de Santa Cruz, Tingua e São Bento, Municípios de Pirai, Cachoeiras de Macacu, Itaguaí, Duque de Caxias, e Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. — (Relação n.º 04-ODCV-73 e 06-TD-73, publicada no Boletim do INCRA) — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 3.223-DA DE 9 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.013, de 29-12-67:

Tendo em vista o despacho exarado pelo Senhor Ministro da Agricultura no Processo n.º 7.190-72, as fls. 141, publicado no Diário Oficial de 4-8-72 e observadas as instruções aprovadas pela Portaria Ministerial n.º 242, de 19 de julho de 1971, resolve:

1 — Aprovar as instruções básicas do Grupo-Tarefa constante do Processo n.º 254-73, destinado a efetuar

o trabalho de Zoneamento Econômico, Florestal no Estado de Minas Gerais, na região da PROVALHE.

II — Aprovar, ainda, a participação dos seguintes integrantes para dar cumprimento as atividades definidas no item anterior:

Heinrich Mossmayer, Antenor Gonçalves Bastos Filho, Reinaldo Herrero Ponce, Glenn Sergio Gonçalves, Cesar Gama e Silva, Ailton Sampaio, Jose Patrocínio Lima, Claudia Mesquita, Clotário Camilo e Raimundo Ribeiro da Cruz. — João Mauricio Nabuco, Presidente.

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29-12-67;

Tendo em vista o despacho exarado pelo Ministro da Agricultura no Processo n.º 7.190-72, as fls. 141, publicada no Diário Oficial de 4-8-72 e observadas as instruções aprovadas pela Portaria Ministerial n.º 242, de 19 de junho de 1971, resolve;

N.º 3.308-DA — I — Excluir do Grupo-Tarefa de que trata a Portaria n.º 3.223-DA de 9-1-73, Cesar Gama e Silva e José Patrocínio Lima (Processo n.º 254-73).

II — Incluir como participante do referido GT, a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano, Sérgio Luis Toninello, Amenalides Gouveia Barros e João Socorro do Nascimento. — João Mauricio Nabuco, Presidente.

N.º 3.307-DA — I — Aprovar as instruções básicas constantes do processo n.º 2.039-73, destinado a dinamizar a Delegacia do IBDF no Estado do Acre.

II — Aprovar, ainda, a participação dos seguintes integrantes para dar cumprimento as atividades definidas no item anterior:

Dr. Eleazar Volpato, Paulo Benedito de Siqueira, Maria Cristina Benvidina, Pedro Mendes Barbosa, José Altemir Ferreira de Oliveira, Luzia Maria Camelo de Lima, Antonia Elneida Magalhães de Carvalho, Antonio Alabi de Freitas, Antonio Cornélio de Freitas, Eurico Benedito de Siqueira, Antonio Rui Vieira Brandão, Vanderly Amancio da Silva, Romualdo José Pereira, Manoel de Souza Barreto, Einar Lopes, João Pontes de Lima, Orlando de Barros, João Nicácio Rodrigues Filho, Waldemir Canisio da Silva, Bernardo Gomes de Souza, Waldemir Castro da Silva, João de Oliveira e Eduardo Cesar Montezuma Brito.

N.º 3.309-DA — I — Aprovar as instruções básicas constantes no processo n.º 11.905-72, destinado a dinamizar os serviços da Delegacia do IBDF no Estado do Amazonas.

II — Aprovar, ainda, a participação dos seguintes integrantes para dar cumprimento as atividades definidas no item anterior:

Maria do Perpétuo Socorro Evangelista Lima, José Roberto de Alencar Jansen Pereira, Armando Jimenes da Silva, João Pinheiro Cruz, Hosana Ribeiro de Oliveira, Benedita Pereira de Lima, Nilce Teles da Silva, Edmundo Almeida Sobrinho, Maria Izabel Buzaglio, Sonia Carneiro Perdigão, Wilson Rago Tobias, José Ailton Veiga dos Santos, Wilde Assis Costa, Rosinaldo Gonçalves da Silva, Francisco Dantas Guimarães, Armando Jimenez da Silva Filho, Clevis Dantas de Lima, Manoel Pereira, Alexandre Ferreira da Silva Filho, Raimunda Santos da Silva, Hugo Barronca Correa, Fernando Duarte Guimarães, Maria Elmina Paes Guimarães, Doracy Louzada, Leonidas Pinheiro de Matos, João Aulísio da Costa Souza, Benedito Albuquerque, José Ribamar Alzair Correa, Amadeu Cruz Silvestre, Aldo Lima e Nascimento, Carlos de Souza (Mtv), Ismael Alves Bezerra, Pedro Ferreira Cardoso, Edmundo Tobias, Paulo Afonso Souza Onety, Antonio Nazária da Costa, Alfredo

Ney Paes Guimarães, Francisco Araújo de Almeida, Manuel Nonato de Souza, Benjamin de Leiros Garcia Junior.

N.º 3.310-DA — I — Aprovar as instruções básicas constantes do processo n.º 425-73, destinado a dinamizar os serviços da Delegacia do IBDF no Estado do Pará.

II — Aprovar, ainda, a participação dos seguintes integrantes para dar cumprimento as atividades definidas no item anterior:

Djanira Albuquerque Travassos, Dulceineia Ferreira da Costa, Geraldo Rodrigues da Costa, Ivandeide Silva de Albuquerque, Rosa Maria Melo Angelim, Celso Inacio dos Santos, Vania Penna Cassed, Maria de Lourdes Torres da Cunha, Angelo Augusto Correia Barreto, Raimundo Silva Cactano, Paulo Lisboa da Conceição, Raimundo Firmino de Souza, Lazaro Mávio Cansação Prestes, Romulo de Souza, Francisco Viana Neto, Antonio de Pádua Lima Rediz, Mauricio de Souza Pinto Lobo, Ailton Oliveira Taganha, Pedro Azevedo da Silva, Rosilda Nonato Bernudes, Luiz Oswaldo Gurjão de Carvalho, Beímio Monteiro Lopes, João Rodrigues da Costa, João Medeiros Dumascano, Luiz Carlos Paes Lima, Ronaldo Tavares de Souza, Benedito de Araújo Lopes, Ademir de Araújo Lopes, Miguel Gomes Moreira, Joaquin Martins Caldeira, Luiz Andrade de Oliveira, Cassimiro Alves de Oliveira, Ilanado Alves de Oliveira, José Bahia da Costa, José Lucival Lélis, Antonio da Silva Cavalcante, Edson Antonio Ribeiro Cavalcante, Moisés Souza, Manoel Branstino Gonçalves da Silva, Theodorico Pires de Souza, Claudio Ventura de Lima, Edmilson Alves Cavalcante, Manoel Marques, Raimundo Gomes Peixoto, Raimundo Henriques Silva, Expedito Laurentino dos Santos, Sebastião Bernardo da Silva e Benedito Monteiro de Araújo. — João Mauricio Nabuco, Presidente.

PORTARIA Nº 3.338 — P DE 27 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item IX, do artigo 4º do Decreto-lei número 289, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º e no artigo 8º, alíneas a, b e c da Lei número 5.197, de 3 de janeiro de 1967, resolve:

Art. 1º Caça amadorista é definida como o ato de caça com objetivo estritamente esportivo.

Art. 2º Somente é permitido o exercício da caça amadorista, respeitado o disposto no artigo 10, alíneas a e m da Lei número 5.197, de 3 de janeiro de 1967 e de conformidade com os critérios estabelecidos na presente portaria.

Art. 3º Os produtos e subprodutos da fauna indígena, obtidos através da caça amadorista não poderão ser comercializados.

Art. 4º Fica proibida, em qualquer época do ano, a caça amadorista:

a) nos Municípios onde existem Parques Nacionais, Estaduais ou Municipais;

b) nos Municípios onde existem Reservas Biológicas Federais, Estaduais e Municipais;

c) nas propriedades particulares, sem o consentimento escrito ou tácito dos proprietários, conforme o disposto no Código Civil (Artigos: 594 a 598).

Art. 5º Para exercer quaisquer atos de caça amadorista é indispensável possuir, previamente, a Licença Anual para Caça Amadorista, que é expedida pelo IBDF, com as seguintes características:

a) tem validade somente para o período permitido para a caça amadorista;

b) tem validade apenas na Unidade Federativa em que for expedida.

Parágrafo único — Para exercer a caça amadorista em mais de uma Unidade Federativa, o caçador deverá possuir as respectivas licenças, fornecidas de acordo com a Portaria IBDF número 2.999-DN de 31-7-72.

Art. 6º É autoridade competente para fornecer a licença para a caça amadorista, na respectiva Unidade da Federação, o Delegado do IBDF, seu representante legal.

Art. 7º A repartição expedidora da licença manterá um registro alfabético dos caçadores amadores, em fichas individuais, contendo: 1) Nome e sobrenome; 2) Naturalidade; 3) Filiação; 4) Profissão; 5) Natureza e número de identificação; 6) Residência; 7) Anotação de concessão ou não da licença, a cada ano; 8) Indicação do número de peças, por espécie, declaradas como pretendidas para caçar, por temporadas; 9) observações, críticas e sugestões dadas pelo interessado.

Art. 8º No ato do fornecimento da licença, a repartição expedidora fornecerá ao caçador amador um exemplar da Lei número 5.197, de 3 de janeiro de 1967 e um exemplar das Portarias e das Instruções Complementares que estiverem em vigor sobre a caça amadorista, mediante pagamento pelo preço de custo dos impressos, sendo as importâncias recolhidas aos cofres do IBDF.

Art. 9º A relação das espécies cinegéticas, dos respectivos Estados e épocas de caça permitida, é a seguinte:

Mamíferos: entre 1º de maio e 31 de agosto de 1973.

Tayassu tacari (aitetu)

Em municípios da Amazônia, MA, GO.

Tayassu pecari (queixada)

Em municípios da Amazônia, MA, GO.

Mazama americana (veado-mateiro)

Em municípios da Amazônia, MT, MA, GO.

Odocoileus virginianus (veado-gaileiro do Norte)

Em municípios da Amazônia, MT, MA, GO.

Agouti paca (paca)

Em municípios da Amazônia, MT, MA, GO, SP, PR.

Nasua nasua (coati)

Em municípios da Amazônia, MT, MA, GO, SP, PR.

Sylvilagus brasiliensis (tapeti, lebre brasileira)

Em municípios da Amazônia, MT, MA, SP, GO, PR, RS.

Dasyprocta aguti (cotia)

Em municípios da Amazônia, MT, MA, GO, PR.

*Galea spp** (preás)

Em municípios da Amazônia, MT, MA, GO, SP, PR, RS.

*Cavia spp** (preás)

Em municípios da Amazônia, MT, MA, GO, SP, PR, RS.

Aves: entre 1º de maio e 31 de agosto de 1973.

Tinamus tao (Azulona)

Em municípios da Amazônia e MT.

Tinamus major (macaquinho)

Em municípios da Amazônia e MT.

Tinamus serratus (Inhambu)

Em municípios da Amazônia e MT.

Tinamus guttatus (Inhambu-relógio)

Em municípios da Amazônia e MT.

Crypturellus cinereus (Inhambu-preto)

Em municípios da Amazônia e MT.

Crypturellus soui (surumina)

Em municípios da Amazônia e MT.

Crypturellus undulatus (gaó)

Em municípios de MT e GO.

Crypturellus variegatus (chorão)

Em municípios da Amazônia.

Crypturellus strigulosus (Macucana)

Em municípios da Amazônia.

Crypturellus parvirostris (Inhambu-relógio)

Em municípios de GO, MT, SP, MG.

Crypturellus latampa (Inhambu)

Em municípios de GO, MT, SP, MG.

Rhyncholobus rufescens (Perdiz ou Perdizão)

Em municípios de GO, MT, SP, MG.

Amus cahuemensis (Marrecão-tucinho)

Em municípios da Amazônia, MA, MT, GO, MG, SP, PR, RS.

Anas nasutus (Marrecão-de-pé-encarnado)

Em municípios da Amazônia, MA, MT, GO, MG, SP, PR, RS.

Mitu mitu (Mutum)

Em municípios da Amazônia.

Mitu tomentosa (Mutum)

Em municípios da Amazônia.

Cirax glochocera (mutum)

Em municípios de MT, GO.

Penelope obscura (Jacu)

Em municípios da Amazônia, MT, GO.

Penelope superciliosa (Jacupemba)

Em municípios da Amazônia, MT, GO.

Penelope pileata (Jacu)

Em municípios da Amazônia, MT, GO.

Ortalis superciliosa (Aracua)

Em municípios da Amazônia, MT, GO.

Ortalis guttata (Aracua)

Em municípios da Amazônia, MT, GO.

Ortalis canicollis (Aracua)

Em municípios da Amazônia, MT, GO.

Pipile cujubi (cujubi)

Em municípios da Amazônia.

Odoniophorus guianensis (Uru)

Em municípios da Amazônia, MA, MT, GO, MG, SP, PR.

Odoniophorus capueira (Uru ou capoeira)

Em municípios da Amazônia, AM, MT, GO, MG, SP, PR.

Rallus nigricans (Saracura)

Em municípios da Amazônia, MA, MT, GO, MG, SP, PR, RS.

Rallus longirostris (Saracura)

Em municípios da Amazônia, MA, MT, GO, MG, SP, RS, PR.

Rallus maculatus (Saracura)

Em municípios da Amazônia, MA, MT, GO, MG, SP, PR, RS.

Aramides cajana (Saracura)

Em municípios da Amazônia, MA, MT, GO, MG, PR, RS e SP.

Capella paraguayana (Narceja)

Em municípios da Amazônia, MA, MT, GO, PR, RS.

Phimus infuscatus (Maçarico-preto)

Em municípios do RS.

Columba speciosa (Pomba Troca)

Em municípios da Amazônia, MA, MT, GO.

Leptotila verreauxi (Jundi)

Em municípios da Amazônia, MA, MT, GO, MG, SP, PR.

Columbigallina talpacoti (Rolinha)

Em municípios da Amazônia, MA, MT, GO, MG, SP, PR.

Zenaidura macroura (Pomba de bando)

Em municípios de MT, GO, SP, PR, RS.

Myopha monachus (Caturrita)

Em municípios de RS, SC.

Nella peposaca (Marrecão-da-Patagônia)

Em municípios de RS.

(*) spp — Significando mais de uma espécie.

Parágrafo único. O Delegado Estadual do IBDF, em sua Instrução Complementar, poderá reduzir para determinadas espécies o período no qual a caça é permitida.

Art. 10. Durante todo o ano, os animais contidos no plano de controle ou de extinção, mediante autorização do IBDF, não se requerimento prévio no proprietário da terra que deve ser incluída o local de sua propriedade, os animais que podem ser considerados animais, os homens de seus empregados que possam estar sob estes animais.

Art. 11. Para cada uma das Unidades da Federação, referida no Artigo 9º desta Portaria, será criada uma Instrução — de Caça Amadorista Complementar, assinada pelo Delegado do IBDF ou seu representante legal, e que obrigatoriamente conterá:

a) Lista das espécies cinegéticas atendidas ao Artigo 9º desta Portaria, válida para a Unidade da Federação, com número de peças por espécies, que poderá ser abatido pelo caçador no período de caça.

b) Lista dos municípios onde será permitida a caça amadorista na temporada oficial, obedecendo ao rodízio de áreas de caça proibida e de caça permitida, iniciado em 1968, com a exclusão dos municípios incluídos no Artigo 4º da presente Portaria.

Art. 12. Também constará, obrigatoriamente de cada Instrução Complementar sobre Caça Amadorista, sob a forma de artigos:

4) Que na obrigatoriedade de recolhimento prévio aos cofres do IBDF, da taxa devida para a licença de caça amadorista no valor de 1/10 do salário-mínimo vigente no Estado.

5) Que quaisquer atos de caça bem como o transporte, guarda ou armazenamento de espécimes não incluídos nesta Portaria, constituem contravenção penal nos termos da Lei número 5.107, de 3 de janeiro de 1967, sem como do Decreto-lei número 239, de 28 de fevereiro de 1967, em seus artigos 14, 15 e 16, sem exclusão de outras penas previstas em lei.

Art. 13. Bata-se a sua Instrução Complementar sobre Caça Amadorista, cumpre a cada Delegado do IBDF ou seu representante legal:

a) Remeter cópias: para a Presidência, Departamento de Pesquisa e Conservação da Natureza (DN) e Departamento de Administração (DA) do IBDF;

b) Remeter cópias para todas as Delegações do IBDF ou seus representantes legais das demais Unidades da Federação;

c) Remeter cópias: para a Administração dos Parques Nacionais, Reservas Biológicas, Chefes de Estações Florestais de Experimentação, que existam dentro de sua Unidade Federativa;

d) Promover a divulgação da presente Portaria e da Instrução Complementar na respectiva Unidade da Federação.

Art. 14. Os Delegados do IBDF nas respectivas Unidades da Federação, ou seus representantes legais, estão autorizados a receber, registrar e conceder licenças de Caça Amadorista para outras Unidades, desde que sejam preenchidas as seguintes exigências:

a) Os pedidos, em duas vias, serão encaminhados, exclusivamente, através dos Clubes de Caça ou Tiro ao Voo, legalmente registrados, a que pertencem os interessados.

b) Os Clubes encaminharão as duas vias dos pedidos ao Delegado do IBDF, com os dados sobre os caçadores, conforme artigo 7º da presente Portaria.

c) As taxas concernentes devidas pelos caçadores, individualmente, serão entregues pelos Clubes, contra recibo, por ocasião dos pedidos à Delegação do IBDF que providenciará o seu depósito integral na Agência Local do Banco do Brasil Sociedade Anônima para Crédito no IBDF, na forma das instruções em vigor para depósitos e transferências bancárias.

Art. 15. A Delegação que emitir as licenças remeterá cópia do pedido feito pelo Clube, juntamente com cópias dos dados cadastrais de cada caçador que receber a licença, para a Delegação do IBDF da Unidade onde irão os mesmos abater.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IBDF.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria IBDF nº 2706-DN, de 17 de fevereiro de 1972. — João Maurício Nabuco, Presidente.

PORTARIA Nº 3.304-DA, DE 10 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.013, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Designar a servidora Armandina Castañon Guimarães, Escriturário... AF-202.10-B, matrícula nº 1.327.237, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Núcleo de Administração (DEA), da Delegação Estadual no Estado do Rio de Janeiro (DE), criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — João Maurício Nabuco, Presidente.

PORTARIA Nº 3.390-DA, DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Assessor Técnico e de Coordenação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.327-DA, de 24 de janeiro de 1973, resolve:

1º) Tornar sem efeito a Portaria número 2.949-DA, de 5 de julho de 1972.

2º) Este ato retroage em seus efeitos à data de 10 de abril de 1973. — Eugênio José Andrade de Almeida e Silva, Assessor Técnico e de Coordenação.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1973

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que confere o artigo 4º da Lei Delegada número 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 160 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item 1, alínea a, da Constituição da República — Emenda número 1 — a Zenilde Ferraz Botelho, matrícula número 1.158.042, no cargo de Oficial de Administração, classe B, nível "14" (AF-201.14-B), do Quadro de Pessoal desta SUDEPE. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1973

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que confere o artigo 4º da Lei Delegada número 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 161 — Designar o Oficial Judiciário, PJ-4, Aloysio Vieira Martins, do Tribunal Regional do Trabalho, ora à disposição desta SUDEPE, para exercer a função de Chefe de Gabinete da Superintendência, atribu-

indo-lhe a gratificação mensal prevista na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete da SUDEPE. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1973

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que confere o artigo 4º da Lei Delegada número 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 166 — Designar Carlos Henrique Eade, Coordenador da Execução do Programa de Assistência Técnica, José Aníbal César de Queiroz, Secretário de Administração, Haroldo Pereira Travassos, Chefe da Assessoria de Planejamento e Orçamento e Aloysio Vieira Martins, Chefe do Gabinete, para, em comissão, adotarem as medidas concernentes à implantação da Reforma Administrativa na SUDEPE, ficando este último afastado de suas funções enquanto durarem os trabalhos da Comissão.

Nº 167 — Exonerar, nos termos do art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edmir Laurindo de Cerqueira Shackleton, do cargo de Médico, TC-801-21-A, do Quadro de Pessoal desta SUDEPE. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que confere o artigo 4º da Lei Delegada número 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 170 — Conceder dispensa ao Oficial Judiciário, PJ-4, Aloysio Vieira Martins, do Tribunal Regional do Trabalho, ora à disposição desta SUDEPE, do encargo de Chefe-de-gabinete da Superintendência da SUDEPE.

Nº 171 — Conceder dispensa à Escrevente-Datilógrafa, nível "7", Jandira Maia de Sant'Ana, de Substituta do Chefe da Seção de Administração do Departamento de Serviços Básicos, desta SUDEPE.

Nº 172 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, § 2º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Escrevente Datilógrafa, nível "7", Jandira Maia de Sant'Ana, Chefe da Turma de Assistência Social, para Substituir a Secretária do Serviço de Fiscalização desta SUDEPE, seus impedimentos eventuais. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

Nº 173 — Modificar a composição da Comissão de Inquérito constituída pela Portaria nº 77, de 15 de fevereiro de 1973, publicada no Diário Oficial de 27 do mesmo mês e ano, excluindo o servidor João Alencar Cavalcanti, Fiscal Arrecador nível 9, e incluindo, como novo membro, o Sr. Alfredo Veiga de Sales, Guarda nível 8-A, do Quadro de Pessoal desta SUDEPE, devolvendo o respectivo prazo do inquérito, que terá como termo inicial a data de instalação dos trabalhos. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

Secretaria de Administração

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1973

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 92, alínea "b" de 27 de fevereiro de 1973 do Superintendente da SUDEPE, resolve:

Nº 158 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 13 e 20 da Portaria número 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Nauílus", de propriedade do Armador de Pesca, Mário Sato, residente à Avenida da Rel. Alberto I. nº 275, Santos. Estado de São Paulo e, consequentemente,

te, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria nº 829, de 20 de agosto de 1971, e mvirtude da mudança de nome da referida embarcação.

Proc. SUDEPE nº 07183-71.

Nº 157 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Senador Eurico de Rezende", de propriedade da Empresa de Pesca Viola Maio Ltda., estabelecida à Rua Horácio R. Loureiro, sem número — Vila Rubin, Vitória, Estado do Espírito Santo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Proc. SUDEPE nº 60719-73.

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 82, alínea "b", de 27 de fevereiro de 1973, do Superintendente da SUDEPE, resolve:

Nº 158 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 13 e 20 da Portaria nº 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Dom Manoel I", de propriedade do Armador de Pesca, Manoel Gomes, residente à Praia do Caju número 91, Caju, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria nº 18, de 14 de janeiro de 1972, em virtude da mudança de nome da referida embarcação.

Proc. SUDEPE nº 02054-73.

Nº 159 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 12 da Portaria número 122, de 10 de abril de 1969, conceder registro como indústria pesqueira à firma CODIPESCA "Nordeste" Cia. Distribuidora de Pescados, com sede e unidade industrial à Rua Chile nº 128, Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Proc. SUDEPE nº 02177-73.

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1973

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 82, alínea "b", de 27 de fevereiro de 1973 do Superintendente da SUDEPE, resolve:

Nº 162 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13 da Portaria número 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Pina V", de propriedade da firma Pina — Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A., estabelecida à Avenida Serzedelo Corrêa número 15, sala 301, Belém — Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Processo SUDEPE nº 04884-72.

Nº 163 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13 da Portaria número 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Pina VII", de propriedade da firma Pina-Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A., estabelecida à Avenida Serzedelo Corrêa número 15, sala 301, Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Proc. SUDEPE nº 04886-72.

Nº 164 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13 da Portaria número 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Pina VIII", de propriedade da firma Pina — Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A., estabelecida à Avenida Serzedelo Corrêa número 15, sala 301, Belém, Estado do Pará e, consequentemente,

comércio Comercial, Industrial e Pesca S.A., estabelecida à Avenida Serzedelo Corrêa número 15, sala 301, Belém, Estado do Pará e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — *Proc. SUDEPE, n.º 04687-72.*

N.º 165 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13 da Portaria número 122, de

10 de abril de 1969, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Pina IX", de propriedade da firma Pina — Comércio Comercial, Industrial e Pesca S.A., estabelecida à Avenida Serzedelo Corrêa número 15, sala 301, Belém, Estado do Pará e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — *Proc. Andonard Cesar de Queiroz, Secretário de Administração.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da mesma a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, de acordo com o Telex n.º 746-R-SEPAR-72, do Ministério da Educação e Cultura resolve:

N.º 23 — 1.º Por a disposição da Universidade Federal de Pernambuco, sem ônus para o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, pelo período de três anos o Economista, Nível 20, Paulo Frederico de Rego Maciel, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do MEC, cedido a este Instituto em face de sua transformação em Autarquia.

2.º Os efeitos desta Portaria devem ser contados a partir do dia 1.º do corrente mês. — *Renato Accioly Carneiro Campos, Diretor Executivo, Substituto.*

PORTARIA DE 1.º DE MARÇO DE 1973

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento de acordo com o Decreto 70.551, de 16 de maio de 1972, resolve:

N.º 25 — Designar a Bibliotecária Maria da Conceição Baptista Castellar, Corentista Nível 7, efetiva, para exercer a função Gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Interâmbio e Divulgação da Divisão de Documentação desta Autarquia. — *Renato Accioly Carneiro Campos, Diretor Executivo, Substituto.*

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1973

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento fundamenteado na Lei n.º 4.345, de 26 de julho de 1964 e no Art. 116 da Lei n.º 1.741, de 28 de outubro de 1952, resolve:

N.º 27 — 1.º Conceder a Roberto Mauro Cortez Motta, Tradutor, Nível

14, funcionário do Quadro Permanente — Parte Especial enquadrado pela Lei n.º 4.069-62, Gratificação Adicional equivalente a 5% (cinco por cento) dos vencimentos referente ao 2.º quinquênio, completado em 7 de junho de 1972.

2.º Conceder seis meses de Licença Especial, para gozo em tempo oportuno, alusiva ao 1.º decênio, completado pelo referido funcionário na data acima mencionada.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1973

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, tendo em vista o disposto no Artigo 11 da Lei n.º 5.045, de 10 de dezembro de 1970 e nos termos do Decreto n.º 38.726, de 9 de junho de 1971, combinado com o Decreto n.º 70.320, de 23 de março de 1972;

Considerando que o Estatístico Fernando Antônio Vieira Gonçalves da Silva, se encontra frequentando um curso de pós graduação na Universidade Católica do Rio de Janeiro, conforme autorização constante da Portaria 4 de 2 de janeiro de 1973, resolve:

N.º 29 — Designar o Bel. Maximiano Accioly Campos, Assessor do Diretor Executivo, para compor a Equipe de Alto Nível, constituída pela Portaria 137 de 22 de novembro de 1972, ficando afastado da mencionada Equipe o Estatístico, Fernando Antônio Vieira Gonçalves da Silva. — *Fernando de Mello Freyre, Diretor Executivo.*

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1973

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, resolve:

N.º 31 — Designar, Inalda Monteiro Silvestre, Escrevente Datilográfica, Nível 7, enquadrada de acordo com a Lei n.º 4.069-62, para exercer a Função Gratificada Símbolo 4-F de Chefe da Seção de Referência e Empréstimo da Biblioteca.

N.º 32 — Dispensar, Inalda Monteiro Silvestre, Escrevente-Datilográfica, Nível 7, enquadrada de acordo com a Lei n.º 4.069-62 da Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Processamento Técnico da Biblioteca, tendo em vista sua designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Referência e Empréstimo da Biblioteca, conforme Portaria n.º 31 de 21 de março de 1973. — *Fernando de Mello Freyre, Diretor Executivo.*

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1973

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, resolve:

N.º 33 — Designar, Benedito Batista dos Santos, Técnico em Contabilidade, Nível 13-A, enquadrado de acordo com a Lei n.º 4.069-62 para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção Organizatória, da Divisão de Administração Financeira e Contábil.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1.º de abril de 1973.

N.º 34 — Dispensar, Benedito Batista dos Santos, Técnico de Contabilidade, Nível 13-A, enquadrado de acordo com a Lei 4.069-62, da Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Contabilidade tendo em vista sua designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção Organizatória da Divisão de Administração Financeira e Contábil.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1.º de abril de 1973.

N.º 35 — Designar, Bartolomeu Alves da Mota, Escrevente Datilográfica, Nível 7, enquadrado de acordo com a Lei 4.069-62 para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Fomento da Divisão de Material e Serviços Gerais.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1.º de abril de 1973.

N.º 36 — Designar, Bartolomeu Alves da Mota, Escrevente Datilográfica, Nível 7, enquadrado de acordo com a Lei 4.069-62 para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Serviços Gerais da Divisão de Material e Serviços Gerais, tendo em vista sua designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Fomento da Divisão de Material e Serviços Gerais, conforme Portaria n.º 35 de 30 de março de 1973.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1.º de abril de 1973.

N.º 37 — Exonerar a pedido o Estatístico Acélio Flavio Lopes, na função de Assessor do Diretor Executivo, previsto na Tabela aprovada em 4 de julho de 1967 pelo Exmo. Sr. Presidente da República em Exposição de Motivos n.º 504, do DASP, publicada no Diário Oficial de 7 de julho de 1967.

Esta Portaria entrará em vigor em 1.º de abril de 1973.

N.º 38 — Exonerar a pedido a Economista Severino Sérgio Estelita Guerra, da Função de Assessor-Chefe da Diretoria Executiva, previsto na Tabela aprovada em 4 de julho de 1967 pelo Presidente da República em Exposição de Motivos n.º 504, do DASP, publicada no Diário Oficial de 7 de julho de 1967.

Esta Portaria entrará em vigor em 1.º de abril de 1973.

N.º 40 — Exonerar o Economista Guilherme Alberto Fernandes, do cargo de Diretor da Divisão de Administração Financeira e Contábil — Símbolo 6-C, que vinha exercendo em Comissão, tendo em vista a sua designação para Assessor do Diretor Executivo, da Tabela de Representação de Gabinete deste Instituto.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1.º de abril de 1973.

N.º 41 — Designar o Bacharel Frederico Eduardo Pernambuco de Mello, para responder pelo expediente da Diretoria da Divisão de Administração Financeira e Contábil, devendo acumular o cargo de Chefe de Gabinete do Diretor Executivo, Símbolo 6-C, que vem exercendo em Comissão.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1.º de abril de 1973.

N.º 43 — Exonerar o Bacharel Maximiano Accioly Campos, da função de Assessor do Diretor Executivo, previsto na Tabela aprovada em 4 de julho de 1967 pelo Presidente da República em Exposição de Motivos número 504, do DASP, publicada no Diário Oficial de 7 de julho de 1967, tendo em vista a sua designação para outra função.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1.º de abril de 1973.

N.º 46 — Designar o Sociólogo Renato Accioly Carneiro Campos, para responder pelo expediente do Departamento de Psicologia Social, devendo acumular o cargo de Diretor do Departamento de Sociologia, Símbolo 6-C, que vem exercendo em Comissão.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1.º de abril de 1973.

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo

com o Art. 12 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

N.º 47 — 1.º Delegar poderes ao Bacharel Frederico Eduardo Pernambuco de Mello, designado para responder pela Diretoria da Divisão de Administração Financeira e Contábil, Símbolo 6-C, para assinar as seguintes vias dos recibos e empenhos e correntes de despesas deste Instituto.

2.º Os efeitos desta Portaria passarão a vigorar a partir de 1.º de abril de 1973, quando ficará revogada a Portaria n.º 124, de 9 de outubro de 1972.

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento de acordo com a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete aprovada em 4 de julho de 1967, pelo Presidente da República, na Exposição de Motivos do DASP, n.º 504, publicada no Diário Oficial de 7 de julho de 1967, resolve:

N.º 39 — 1.º Designar o Economista Guilherme Alberto Fernandes, para exercer a função de Assessor da Diretoria Executiva, com a Gratificação mensal de Cr\$ 1.600,00 (um mil seiscentos e oito cruzeiros), corrente a despesa à conta do Elemento 3.1.1.1 — 02-00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil 02.05 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1.º de abril de 1973.

N.º 42 — 1.º — Designar o Bacharel Maximiano Accioly Campos para exercer a função de Assessor-Chefe da Diretoria Executiva, com a Gratificação mensal de Cr\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), corrente a despesa à conta do Elemento 3.1.1.1 — 02-00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil — 02.05 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1.º de abril de 1973. — *Fernando de Mello Freyre, Diretor Executivo.*

N.º 45 — 1.º Designar o Bacharel Ricardo Sabello da Costa, para exercer a função de Assessor da Diretoria Executiva com a Gratificação mensal de Cr\$ 1.600,00 (um mil seiscentos e oito cruzeiros), corrente a despesa à conta do Elemento 3.1.1.1 — 02-00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil — 02.05 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1.º de abril de 1973. — *Fernando de Mello Freyre, Diretor Executivo.*

PORTARIA N.º 49 DE 5 DE ABRIL DE 1973

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento,

Considerando os termos da fundamentação contida na correspondência CS-025.02-73RE, do Sr. Representante da empresa Soma Engenharia Limitada;

Considerando o parecer do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, exarado no processo n.º 00632;

Considerando, finalmente, o teor do parecer do Sr. Assessor Jurídico, emitido no memorandum n.º 02-73, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o disposto no art. 37, do Decreto n.º 39.331-61, resolve:

Art. 1.º Conceder à empresa Soma Engenharia Limitada o prazo adicional e improrrogável de 10 (dez) dias corridos para a conclusão dos trabalhos a que se refere o Contrato n.º 01-73-DMSC, firmado entre a empresa referida e este Instituto.

Art. 2.º O prazo, ora, concedido, contar-se-á a partir da data desta Portaria, incluída esta, como seu dia inicial.

Art. 3.º Fim do prazo, o que se dará no próximo dia 14 (quatorze) de abril de 1973, a empresa contratada arcará se for o caso, com a sanção contratual prevista na cláusula quarta do contrato em referência.

Art. 4.º Salvo o disposto na presente Portaria, em nada fica alterado o contrato n.º 01-73-DMSG. — *Fernando de Mello Freyre* — Diretor Executivo.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 1.945 — Dispensar, nos termos do artigo 482, alínea "I", do Decreto-Lei n.º 5.452 de 1.º de maio de 1943, Sérgio Lourival de Farias, da função de Auxiliar Administrativo II, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*, Reitor.

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 1.953 — Dispensar, a pedido, Adyr Alves Ferreira das atribuições de Faxineiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Retificação

Portaria n.º 176, de 23 de fevereiro de 1973, publicada no *Diário Oficial* de 29 de março de 1973 à pág. 923

Onde se lê:

Euthimista Veloso Rodrigues de Jesus

Lê-se:

Euthimista Veloso Rodrigues de Jesus

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 103 — Designar Almir Provedel Simões, Contabilista, regido pela CLT, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Administração Escolar junto ao Departamento de Medicina Especializada do Centro Bio-Médico, criada pelo Decreto n.º 70.840, de 17-7-72, a partir de 1-3-73, concordando-lhe uma gratificação provisória, não incorporada ao salário, correspondente à diferença entre o valor atribuído ao símbolo da referida função gratificada e o seu salário-base.

N.º 104 — I — Designar, de acordo com o art. 145, item I, da Lei número 1.711 de 28-10-52, Rosa Maria Costa Rêgo Paranhos, ocupante efetivo do cargo de Oficial de Administração, AF-201-16-C, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da UFES, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Secretaria do Centro Bio-Médico, a partir de 20-2-73, criada pelo Decreto número 70.840, de 17-7-72;

II — fazer cessar, a partir de 20 de fevereiro de 1973, os efeitos da Portaria n.º 382, de 2-9-72. — *Máximo Borge Filho*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 32 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Helena Simões Corrêa, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafa, AF-204-7, matrícula n.º 2.176.133, do Quadro Único do Pessoal desta Universidade, a partir de 1.º de janeiro de 1973.

N.º 33 — Aposentar, de acordo com o artigo 101, item III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1960, Henrique Stodiek, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula n.º 1.621.102, lotado no Departamento de Direito Privado e Social do Centro Sócio-Econômico desta Universidade. — *Prof. Roberto Mundell de Lucena*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 87 — Conceder exoneração a partir de 13 de março de 1973, nos termos

do artigo 75, item I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Professora Assistente — Liche Elvira Bergoglio Poetsch, amparada pelo artigo 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, matriculada no IPASE sob número 1.072.920, pertencente ao Quadro de Pessoal Extinto desta Universidade, com lotação fixada na Faculdade de Ciências Domésticas.

N.º 90 — Conceder exoneração, a partir de 1 de março de 1973, nos termos do artigo 75, item I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 à Datilógrafa, AF-503-7-A — Claudete Duarte Estelho, amparada pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 15 de junho de 1962, matriculada no IPASE sob o número 2.201.122, pertencente ao Quadro de Pessoal Extinto desta Universidade, com lotação fixada na Faculdade de Agronomia Elison Maciel. Prof. *Delphin Mendes Silveira*, Reitor.

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1973

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 97 — Conceder exoneração, a partir de 1.º de abril de 1973, nos termos do artigo 75, item I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Laboratorista, P-1.802.8B — Nasser Elias Simão Jorge enquadrado pela Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, matriculado no IPASE sob o n.º 1.003.283, pertencente ao Quadro de Pessoal Extinto desta Universidade, com lotação fixada na Faculdade de Odontologia — Prof. *Alexandre Azeiteiro Valério da Cunha*, Vice-Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 6 DE 2 DE ABRIL DE 1973

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n.º 3.292-972, publicada no *Diário Oficial* de 28 de setembro de 1972, e tendo em vista a solicitação constante do processo OFTA n.º 151 de 1973, resolve:

Conceder dispensa a José Jorge Nardi de Souza das funções de Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 11.ª Região. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente — Port. MTPS — 3.292-72

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 71, de 1973

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRCE

N.º 196, de 30-3-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Raimundo Melo Pereira, mat. 9.395, Motrista, nível 8.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPA

N.º 164, de 4-4-73 — Torna sem efeito a Portaria n.º RPAG-22-68, publicada no *Diário Oficial* da União de 10-7-68, que concedeu aposentadoria ao servidor Geraldo Caetano Correia Sobrinho, mat. 613.914.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRDF

N.º 211, de 5-4-73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Therezinha Villa Bonifácio, matrícula 42.912, Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria; n.º 312, de 5-4-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Nilo Braga de Moura, mat. 3.605, Escriturário, nível 10-B.

Determinações de Serviço

1.ª JUNTA DE RECURSOS

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL — GB

N.º 21, de 5-4-73 — Dispensa, a pedido, a contar de 5-4-73, Roberto José da Silva, mat. 45.566, da função gratificada de Assistente do Serviço de Administração, símbolo 3-C, desta Junta.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

N.º 693, de 4-4-73 — Designa para exercerem na Auditoria Geral, as funções gratificadas a seguir, os seguintes servidores: Ruth Ouro Guimarães

rães, mat. 22.450, função n.º 6.292, símbolo 5-F, com atribuições de Secretária, no Gabinete do Auditor-Geral; Maria Aparecida Góes, matrícula 66.585, função n.º 2.792, símbolo 3-F, com atribuições de Assistente no Serviço de Documentação e Expediente; Salomé Ribeiro Alves, mat. 10.398, função n.º 6.290, símbolo 5-F, com atribuições de Chefe de Seção, na Seção de Expediente; Vera Cruz de Moura Vieira, mat. 30.490, função n.º 6.439, símbolo 4-F, com atribuições de Chefe de Seção, na Seção de Documentação; Mirtes Miranda Lima, mat. 6.665, função n.º 10.755, símbolo 12-F, com atribuições de Secretária, na Divisão de Análise e Acompanhamento, cessando, em consequência, os efeitos das DTS/INC-612-70, publicada no Suplemento do BS/DS n.º 81-72.

SECRETARIA DE BEM-ESTAR

N.º 2.457, de 4-4-73 — Designa Maria Celeste Alves de Almeida, matrícula 19.797, para exercer a função gratificada n.º 7.139, símbolo 7-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, na Assessoria do Serviço Social, cessando, em consequência, os efeitos da DTS n.º SBE — 2.420-73, publicada no BS/DS 58-73, que a designou para responder pela mencionada função; n.º 2.458, de 6-4-73 — Designa Cecília Moreira Neves, matrícula 10.093, para exercer a função gratificada n.º 9.177, símbolo 9-F, com atribuições de Auxiliar-Expediente, na Assessoria de Serviço Social, cessando, em consequência, os efeitos da DTS n.º SBE — 2.421-73, publicada no BS/DS 58-73, que a designou para responder pela mencionada função; n.º 2.459, de 6-4-73 — Designa José Millito, mat. 29.629, para exercer a função gratificada n.º 7.132, símbolo 7-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, na Assessoria de Serviço Social, cessando, em consequência, os efeitos da DTS n.º SBE — 2.422-73, publicada no BS/DS 58-73, que o designou para responder pela mencionada função.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

N.º 13.045, de 28-3-73 — Exonera, a contar de 2-4-73, Luiz Guido Teixeira, mat. 38.167, do cargo em comissão de Agente (I), símbolo 8-C, na Agência em Salto, tendo em vista sua remoção para a Agência em Lorena.

Relação INPS n.º 72, de 1973

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMA

N.º 83, de 5-4-73 — Exonera, a pedido, a contar de 22-2-73, Terezinha de Jesus Pinheiro, mat. 55.954, Escrevente, nível 10.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

N.º 2.112, de 5-4-73 — Exonera, a pedido, a contar de 12-2-73, Rosides Gomes Neves, mat. 36.161, Técnico-Auxiliar de Mecanização, nível II.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO CEARÁ

N.º 4.471, de 22-3-73 — Dispensa, a pedido, a contar de 21-2-73, Maria do Livramento Amorim e Souza, matrícula 811.641 (CLT), da função gratificada de Chefe do Serviço de Enfermagem (B), símbolo 2-F, com atribuições de Chefe do Serviço de Enfermagem do Hospital de Messejana; n.º 4.493, de 5-4-73 — Exonera Antônio Turbay Barreira, mat. 22.136, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Assistência Médica (T), símbolo 7-C, com atribuições de assessor do Coordenador-Adjunto de Assistência Médica.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL NO PARA

N.º 2.529, de 6-4-73 — Dispensa, a contar de 1-2-73, Dora Carolina de

Arruda Santos, mat. 61.770, da função gratificada de Encarregado de Turna de Expediente (C), símbolo 10-F, com atribuições de Chefe do Setor de Expediente.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

N.º 11.178, de 3-4-73 — a) Dispensa, a contar de 3-3-73, Maria Amália Coelho de Almeida, mat. 20.261, da função gratificada de Assistente Administrativo (I), símbolo 3-F, tendo em vista sua aposentadoria; b) Designa Pérola Galperin, mat. 11.529, para exercer a função gratificada acima referida, com atribuições de Chefe do Serviço de Secretária, em 19-009; n.º 11.199, de 3-4-73 — a) Declara vaga, a contar de 22-2-73, a função gratificada de Agente de Pelotas (C), símbolo 2-F, em virtude do falecimento do titular Rubem Heidrich Müller, mat. 16.932; b) Designa Lúlio da Silva Falcão, mat. 9.478, para exercer a função gratificada acima referida, com atribuições de Agente-Adjunto, em 19-025; n.º 11.180, de 3 de abril de 1973 — a) Dispensa, a contar de 26-1-73, Solon Flores Santana, mat. 46.641, da função gratificada de Encarregado de Turna do Regime do Pessoal (C), símbolo 7-F, data de seu pedido de exoneração do Quadro de Pessoal do INPS; b) Dispensa, a contar de 21-3-73, Altair Squel Medeiros de Albuquerque, mat. 18.787, da função gratificada de Chefe de Seção de Produção e Manutenção da Divisão de Acidentes do Trabalho (C), símbolo 4-F, tendo em vista sua aposentadoria na forma da Lei 593-48; c) Dispensa, a contar de 21 de março de 1973, Adir Braz Sozzolero, mat. 42.072, da função gratificada de Chefe da Seção de Material (T), símbolo 5-F, tendo em vista sua aposentadoria, na forma da Lei 593-48.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

N.º 12.995, de 22-3-73 — Exonera, a contar de 21-3-73, Maria Esther Pantera Zuliani, mat. 882.668 (CLT), do cargo em comissão de Chefe de Unidade Executiva Agência de Colocação e Recomprego (SU), símbolo 8-C, na Coordenação de Bem-Estar, tendo em vista seu pedido de licença para tratar de interesse particular; n.º 13.018, de 23-3-73 — Designa Leonildo Pereira da Silva, mat. 18.930, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turna de Fiscalização e Arrecadação (C), símbolo 7-F, com atribuições de Chefe da Seção de inscrição de Segurados na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, na Agência de Pinheiros; número 13.040, de 27-3-73 — Dispensa, a contar de 21-3-73, Walchiria Soares Lora, mat. 9.973, da função gratificada de Encarregado da Secretaria do Serviço de Assistência Médica (F), símbolo 6-F, na Agência em Juiz de Fora, tendo em vista sua aposentadoria ocorrida naquela data.

Relação INPS nº 73, de 1973

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA DIREÇÃO SUPERIOR

N.º 1.607, de 10-4-73 — Exonera, a pedido, a contar de 7-4-73, Diva Pires Galvão Hernalis, mat. 25.631, Escriturária, nível 10-B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGE

N.º 2.790, de 9-4-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Milton Sapp, mat. 43.786, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; n.º 2.701, de 9-4-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Alexandrina dos Santos, matrícula 73.218, Servente nível 5; número 2.732, de 9-4-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Ignácio Cardoso de Paiva, mat. 54.252, Bombeiro-Hidráulico, nível 10.

Determinações de Serviço

DIRETORIA FINANCEIRA

N.º 415, de 10-4-73 — Dispensa, a pedido, a contar de 9-4-73, Valdenora

Campelo de Oliveira, mat. 883.746 (CLT), da função n.º 11.314, símbolo 16-F, com atribuições de Auxiliar de Expediente, no Serviço de Controle Financeiro.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 12.819, de 6-4-73 — 1) Exonera, a contar de 15-3-73 Humberto Purlado, mat. 5.585, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Aplicação do Patrimônio (T), símbolo 6-C, tendo em vista sua aposentadoria, conforme Portaria RGEG n.º 2.728-73, publicada no BS/DS 51-73; 2) Dispensa, a contar de 6-4-73, na RGEP, Georino da Silva Marreco, mat. 20.162, da função gratificada de Assistente de Delegado (M), símbolo 5-F, Mário dos Santos Valle, mat. 46.683, da função gratificada de Chefe da Seção de Administração do Conjunto Residencial de Moça Bonita (D), símbolo 6-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

N.º 11.327, de 5-4-73 — Exonera, a pedido, a contar de 9-4-73, Angelo Gabriel da Silva, mat. 42.590, do cargo em comissão de Agente em São João Nepomuceno (I), símbolo 10-C; n.º 11.337, de 5-4-73 — Dispensa, a pedido, a contar de 1-4-73, Waldemiro Lage Passos, mat. 22.940, da função gratificada de Chefe da Seção de Contabilização (T), símbolo 6-F.

Relação INPS nº 74, de 1973

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRES

N.º 116, de 3-4-73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Antônio Dias Varella, mat. 3.237, Contador, símbolo 8-C.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPE

N.º 428, de 4-4-73 — Exonera, a pedido, a contar de 1-4-73, Wladimir Pinto de Miranda, mat. 43.969, Escriturário, nível 10-B.

Determinações de Serviço SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

N.º 1.454, de 11-4-73 — Dispensa a contar de 2-4-73 os seguintes servidores: a) Elcio Sampaio, mat. 24.081, do cargo n.º 4.445, símbolo 4-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, na GPP; b) Antônio Cássio da Silva, mat. 1.218, com atribuições de Auxiliar Técnico, do Quadro Suplementar, na GPA, cargo n.º 4.201, símbolo 4-F, em virtude de designação para outras funções; n.º 1.456, de 11-4-73 — Dispensa, a contar de 16-3-73, Elcy Nunes de Araújo Neto, mat. 15.052, do cargo n.º 3.125, símbolo 3-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, na GPA,

em face de sua aposentadoria, conforme PT/SPL — 1.574-73, publicada no BS/DS 52-73.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

N.º 2.120, de 2-4-73 — Dispensa, a pedido, a contar de 2-4-73, Maria da Conceição Corrêa Paiva, mat. 65.487, da função gratificada de Secretária do Delegado (C), símbolo 7-FG com atribuições de Secretária do Coordenador de Seguros Sociais; n.º 2.122, de 3-4-73 — Dispensa, a pedido, a contar de 2-4-73, Maria Nydia Vieira Caminha, mat. 44.524, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 11-FC.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

N.º 7.163, de 4-4-73 — 1) Dispensa, a pedido, Elivaldo José de Araújo Queiroz, mat. 807.841 (CLT), da função de confiança de Chefe do Serviço Financeiro, símbolo 8-FC, da Agência de Bom Jesus da Lapa; 2) Designa Israel Mendes da Silva, matrícula 807.823 (CLT), para exercer a função acima referida.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 12.322, de 9-4-73 — Dispensa, a pedido, a contar de 1-11-72, Ama-deu Neves dos Santos Simas, matrícula 803.734 (CLT), da função de confiança de Chefe de Equipe (S), símbolo 5-FC, no Posto da Penha; n.º 12.824, de 9-4-73 — Dispensa, a pedido, a contar de 9-4-73, Humberto Moreira de Carvalho, mat. 803.230 (CLT), da função de confiança de Chefe de Equipe (S), símbolo 5-FC, do Posto de Desodoro; n.º 12.826, de 9 de abril de 1973 — Designa Célia Gomes Gouveia Bastos, mat. 15.553, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor Financeiro (F), símbolo 5-F, na RBMG — BMHC; n.º 12.830, de 9-4-73 — Designa Aurea Barbosa da Silva, mat. 5.592, para exercer a função gratificada de Chefe do Posto de Assistência Bangu (I), símbolo 3-F, com atribuições de Responsável pelo Posto de Inscrição de Segurados — Penha.

Relação SP nº 19, de 1973

PORTARIAS

SECRETARIA DE PESSOAL

N.º 5.831, de 5 de abril de 1973 — Aplica a pena de demissão ao Auxiliar de Portaria, nível 7, José Carlos Sampaio, n.º 51.178, lotado na Agência em Jaguaraiava da Superintendência Regional no Estado do Paraná, com fundamento no artigo 207, inciso V, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; n.º 5.832, de 9 de abril de 1973 — Desliga do Quadro de Pessoal do INPS o servidor Simão José Abrahão dos Santos, n.º 59.117, e declara vago o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, que era ocupado pelo mesmo, tendo em vista a sua nomeação em caráter efetivo para o cargo de Técnico de Tributação do Quadro do Ministério da Fazenda, no qual foi empossado em 4 de junho de 1971.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA, OS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 59, de 1973

PORTARIAS P-ER, DE 13 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 218 — Tornar sem efeito a admissão de João do Nascimento Marques, constante da Portaria P/Gb número 95, de 11 de janeiro de 1973, publicada no BI nº 16-73, para emprego

de Operador de Caldeira, da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União ... (HSU), aprovada pela Instrução número 46, de 6 de outubro de 1972.

N.º 219 — Tornar sem efeito a admissão de Anesia de Oliveira Gonçalves, constante da Portaria P/Gb número 66, de 11 de janeiro de 1973, publicada no BI nº 16-73, para emprego de Recepcionista, da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 46, de 6 de outubro de 1972.

N.º 220 — Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a partir de 30 de junho de 1972, na Série de Classes de Mecânico de Motores a Combustão, Código A-1.305, do Quadro de Pessoal do IPASE — Parte Permanente.

NOME — DECORRÊNCIA DA VAGA

I — Do nível 9-B para o nível 10-C Por merecimento:

Sebastião Cândido da Silva, criada pelo Decreto nº 70.291-72.

II — Do nível 8-A para o nível 9-B Por merecimento:

Hélio Alberto de Carvalho, prom. Sebastião Cândido da Silva.

Petronio Vieira Nascimento, criada pelo Decreto nº 70.291-72. — Manoel Afrânio Carneiro de Novais, Presidente.

Relação nº 60, de 1973

PORTARIAS P-Br, DE 13 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

N.º 224 — Designar Luciola de Barros e Vasconcelos das Chagas, Contador, nível 21-B, matrícula número ... 1.106.112, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Registro Analítico (DFR), da Contadoria Regional (DFU), da Superintendência Local no Distrito Federal (SDF), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 225 — Dispensar, em virtude de haver sido designado para exercer outra função, Jacy Souza, Agregado 4-F, matrícula nº 1.299.853, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Registro Analítico ... (DFR), da Contadoria Regional ... (DFU), da Superintendência Local no Distrito Federal (SDF), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 27 de novembro de 1972.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

N.º 228 — Designar Ilka Pereira de Aguiar, Oficial de Administração, nível 13-A, matrícula nº 1.056.252, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turna de Processamento (DQP), da Superintendência Local no Distrito Federal ... (SDF), do Quadro de Pessoal do IPASE. — Manoel Afrânio Carneiro de Novais, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 7ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973
QUADRO RESUMIDO

RECEITA			DESPESA		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS	180.000,00		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	200.000,00	3.1.1.0 - PESSOAL	74.358,00	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		26.000,00	3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	
			3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	15.000,00	
			3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	8.500,00	
			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.142,00	
			3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	174.000,00
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		26.000,00
					200.000,00
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
			4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	2.000,00	
			4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	24.000,00	26.000,00
R E S U M O					
			RECEITAS	DESPESAS	
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	200.000,00		200.000,00	174.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL				26.000,00	
			200.000,00	200.000,00	

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 16-73 - DE 9 DE MARÇO DE 1973

Dispõe sobre o uso de sacaria de polietileno no acondicionamento de açúcar para exportação, a ser produzido pelas usinas do Estado de São Paulo na safra de 1973-74.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º Na safra de 1973-74, para o acondicionamento de 8,0 milhões de sacos de açúcar destinados à exportação, serão usados sacos novos de juta forrados internamente com sacos de polietileno descartáveis, cujas especificações são as seguintes:

Qualidade: Polietileno "Petrothene".

Medidas externas:

Altura: 94 centímetros

Largura: 67 centímetros

Espessura: 0,1 mm (parede simples).

Art. 2.º O IAA pagará aos produtores de açúcar do Estado de São Paulo, juntamente com o preço-base do açúcar destinado à exportação, o valor da sacaria do polietileno utilizada na forma prevista neste Ato, bem como a diferença de preço da sacaria de juta, que vier a ser estabelecida no Plano da Safra de 1973-74.

Art. 3.º Caberá à Divisão de Exportação adotar as providências adequadas à execução deste Ato.

Art. 4.º O presente Ato vigorará a partir desta data e será publicado no Diário Oficial da União.

Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três. — General Alvaro Tavares Carmo.

Retificações

Nos Diário Oficial dos dias 29 e 30 de março de 1973, fls. 924 e 934:

Notificação 43-72 — Acórdão 523

Onde se lê:

Notificação 34-72

Leia-se:

Notificação 43-72

Processo: AI 303-68 — Acórdão 524

Onde se lê:

Artigo 14 da Lei 4.780-65.

Leia-se:

Artigo 14 da Lei 4.870-65.

Processo: AI 6-70 — Acórdão 537

Onde se lê:

Artigo 14 da Lei 4.870-65.

Processo: AI 6-70 — Acórdão 537

Onde se lê:

Artigo 14 da Lei 4.870-65.

Processo: AI 6-70 — Acórdão 537

Onde se lê:

Artigo 14 da Lei 4.870-65.

Processo: AI 6-70 — Acórdão 537

Onde se lê:

Artigo 14 da Lei 4.870-65.

Processo: AI 6-70 — Acórdão 537

Onde se lê:

Artigo 14 da Lei 4.870-65.

Processo: AI 6-70 — Acórdão 537

Onde se lê:

Artigo 14 da Lei 4.870-65.

Processo: AI 6-70 — Acórdão 537

Onde se lê:

Artigo 14 da Lei 4.870-65.

Processo: AI 6-70 — Acórdão 537

Onde se lê:

Artigo 14 da Lei 4.870-65.

Processo: AI 6-70 — Acórdão 537

liar Ru. al nível 3, Francisco de Nascimento Gomes, a partir de 3 de abril de 1973, de acordo com o artigo 181, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Antarquia. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIA Nº 104 DE 4 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve designar o Chefe do Gabinete desta Presidência, Coronel Carlos Max de Andrade; os Diretores das Divisões Jurídicas, Doutor Rodrigo de Queiroz Lima; de Exportação, Francisco de Assis Coqueijo Watson, de Estudo e Planejamento, Antônio Rodrigues da Costa e Soliya; de Controle e Finanças, Jos. Augusto Maciel; Câmara e o Chefe do Serviço Técnico Industrial, Paulo Tavares, para, com esta Presidência, constituírem a Comissão destinada a julgar a pre-qualificação e as propostas de projeto, de construção, de fornecimento e montagem de equipamentos, tudo relativo à implantação do Terminal Açucareiro do Porto de Maceió, bem como, outras medidas correlatas. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIA Nº 105 DE 6 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do

Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve delegar poderes ao Vice-Presidente Doutor Aderbal Loureiro da Silva, para resolver pedidos de incorporação de cotas de fornecimento de cana, examinados pela Divisão de Assistência à Produção, e encaminhar ao Banco do Brasil S.A. os respectivos pedidos de financiamento, examinados pelo Grupo Especial de Assessoramento Técnico (GEAT), desde que relacionados com o Decreto-lei número 1.186, de 28 de agosto de 1971. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIA Nº 107 DE 6 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve, no interesse e conveniência do serviço, e como efetivo exercício, colocar à disposição da Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool Limitada sem ônus para o I.A.A. Maurício Prestes de Campos, Gerente S-C e Químico Tecnologista, classe C, nível 22, do seu quadro de pessoal, para dirigir a Destilaria Central Jacques Richer arrendada aquela Cooperativa, sem prejuízo das medidas que se lhe ajustarem com fundamento na aplicação da Lei número 5.634, de 10 de dezembro de 1970 e legislação complementar referente à nova sistemática de pessoal. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a renovação das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar a cancelamento da renovação a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do extrato da despesa respectiva.

A renovação do contrato de portaria deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICO-RURAL DA LAVOURA CACAUEIRA

Termo de Convênio que, entre si, fazem a Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira (CEPLAC) e a Cooperativa Central de Agricultores do Sul da Bahia, Resp. Limitada, para revenda de materiais e insumos agrícolas aos produtores associados, isoladamente ou em conjunto com a Assistência Financeira, sob a modalidade de Crédito Rural orientado.

A Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira, com Sede em Brasília Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Edifício Casa de São Paulo, salas 501-502, doravante denominada CEPLAC, representada pelo seu Secretário-Geral, Sr. José Haroldo Castro Vieira, brasileiro, casado, bancário, e a Cooperativa Central de Agricultores do Sul da Bahia, Resp. Limitada, com Sede em Ilhéus, Estado da Bahia, à rua Marques de Faria, nº 30, aqui denominada Cooperativa, representada pelo seu Interventor Federal, Sr. José Maria de Vasconcelos, brasileiro, casado, economista, em cumprimento às medidas complementares aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 27 de maio de 1971, (ins. 1 e II), tom 1 do voto do Conselheiro Presidente do Banco Central do Brasil, em justo e acordado:

Cláusula Primeira — A CEPLAC fornecerá aos associados da Cooperativa e suas filiadas materiais e insumos agrícolas destinados às suas lavouras, por conta e ordem da Cooperativa.

Cláusula Segunda — Os materiais e insumos a serem fornecidos serão aqueles que a CEPLAC adquirir para revenda própria ou receber de terceiros em consignação de acordo com os preços estabelecidos e os preços constantes das listas e mostruários que a CEPLAC dará a conhecer a Cooperativa, tempestivamente.

Cláusula Terceira — As entregas dos materiais e insumos serão efetuadas diretamente aos lavradores, nos Escritórios Locais da CEPLAC, mediante autorização de fornecimento emitida pela Cooperativa.

Cláusula Quarta — A Cooperativa se compromete a coletar e fornecer os dados necessários ao cadastramento dos lavradores no Serviço de Registro de Materiais Agrícolas da CEPLAC.

TÉRMINOS DE CONTRATO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Convênio entre a Caixa Econômica Federal — CEF e a Comissão Econômica do Plano de Recuperação Econômico-Rural — da Lavoura Cacaueira — CEPLAC para concessão de empréstimos sob consignação.

A Caixa Econômica Federal — CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 723-37 e constituída pelo Decreto nº 68.203-73, inscrita no CNPJ sob o nº 19.630.501, representada neste ato pelo Gerente Geral — Substituto da Filial da Bahia, Sr. José Maria Pinheiro Luitano, doravante designado CEF, e a Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira — CEPLAC com sede no Km. 23 da Rodovia Ilhéus-Ilheus-Bahia, representada neste ato pelo Secretário-Geral Sr. José Haroldo Castro Vieira, na forma dos poderes que lhe foram outorgados pelo Vice-Presidente do Órgão, Dr. Benedito Fonseca Moreira, através procuração lavrada às fls. 103, livro 390, no Cartório do 14º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1969, doravante designada *Conveniente*, ajustam e convenionam a concessão de empréstimo sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores da segunda mencionada, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — A CEF, por sua Filial da Bahia, respeitadas suas normas operacionais e sua programação financeira, poderá conceder empréstimo aos servidores que contem mais de 1 (um) ano de efetivo emprego na *Conveniente*, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Segunda — Os empréstimos somente serão concedidos aos servidores que estejam lotados e em exercício no Estado da jurisdição da Filial da CEF, cujas condições sejam recolhidas nesse mesmo Estado.

Terceira — Compromete-se a *Conveniente* a participar da distribuição de propostas e do processamento inicial da operação, sempre que para tanto for solicitada pela Filial da CEF, com o propósito de obter maior segurança ou celeridade na concessão dos empréstimos.

Quarta — A *Conveniente* se obriga a recolher à Filial da CEF o total das importâncias descontadas de seus servidores durante o mês subsequente ao do desconto.

Seu da conveniência da Filial da CEF, o recolhimento dar-se-á juntamente com a listagem encaminhada a *Conveniente*, pela Filial referida, hipótese em que a *Conveniente* deverá indicar, na 2ª via do mesmo documento, qualquer diferença entre o total da listagem e o total do efetivo descontado, bem como na coluna "Observações", as causas determinantes da diferença apurada, para acerto no mês seguinte, se for o caso.

Quinta — Para comprovação da autenticidade das informações prestadas pela *Conveniente* no processamento dos empréstimos e demais expedientes relativos ao presente *Convênio*, serão colhidas, em fichas próprias, as assinaturas dos responsáveis pelas averbações, vistos e comunicações, assumindo a *Conveniente* total responsabilidade pelas informações fornecidas à Filial da CEF e pelas consequências delas resultantes.

Sexta — Ocorrendo o descumprimento, por parte da *Conveniente*, de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente *Convênio*, notadamente as referentes à regularidade e exatidão dos recolhimentos efetuados, a Filial da CEF suspenderá, automaticamente, a concessão de novos empréstimos aos servidores da *Conveniente*, ficando o estabelecimento dessa concessão a critério da Filial da

CEF, após a total regularização dos recolhimentos.

Sétima — É facultado às partes denunciar o presente *Convênio* a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, o que implicará na suspensão imediata do processamento dos contratos ainda não efetuados, cessando, porém, em pleno vigor, a cláusula 4ª, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

E, por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente *Convênio* em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, ficando 2 (duas) delas em poder de cada um dos interessados.

Salvador, 28 de março de 1973 — José Maria Pinheiro Luitano, Substituto Geral-Substituto da Filial da CEF. — José Haroldo Castro Vieira, Secretário Geral da CEPLAC.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLEGIO PEDRO II

Diretoria Geral

Contrato de adjudicação para os serviços de vigilância na Faculdade de Humanidades, Unidades e Seções do Colégio Pedro II, nos termos da alínea II, do § 2º do artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e parecer favorável do Conselho de Curadores da Antarquilha Colégio Pedro II.

Colégio Pedro II com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Campo de São Cristóvão 177, daqui por diante denominada *Contratante*, representado pelo seu Diretor-Geral Professor Dr. Vandick Londres da Nóbrega, e a Guarda Noturna do Estado da Guanabara, aqui denominada *Contratada*, representada pelo Senhor Joliton Anthonio de Rezende, C.P.F. nº 037426017, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira — A *Contratada* obrigou-se a executar os serviços de vigilância na Faculdade de Humanidades, Unidades e Seções do Colégio Pedro II, nos termos da alínea "II" do § 2º do artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e parecer favorável do Conselho de Curadores em atenção ao Ofício número 230 de 6 de abril de 1973 anexo ao Processo nº 2.681-73.

Segunda — Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o Colégio Pedro II pagará à *Contratada*, em ordem bancária, a importância de Cr\$ 28.830,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), pelo período de 9 de abril de 1973 a 9 de julho de 1973, cujo valor mensal é de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros).

Terceira — São da exclusiva responsabilidade da Guarda Noturna do Estado da Guanabara todas as despesas referentes à administração, assim como Seguro de Acidente de Trabalho, Previdência Social, Assistência Médica, Jurídica e quaisquer outras relacionadas com os guardas em serviço, nos locais previstos na cláusula nona.

Quarta — Pelo Impenho nº 114, de 7 de abril de 1973, foi creditada a importância de Cr\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), correspondente ao período de 9 de abril de 1973 a 9 de julho de 1973.

Quinta — A despesa com os serviços de que trata o presente Contrato correrá à conta da Categoria Econômica 1.3.2/16 00 da dotação Orçamentária da Antarquilha Colégio Pedro II para o Exercício de 1973.

Sexta — O pagamento, objeto do presente Contrato, será mensal e depositado no Banco do Brasil S.A., Agência Centro na conta número...

43.353.500-1 da Contratada, após a execução dos serviços e informações por escrito dos Diretores das Unidades nos respectivos boletins de frequência.

Setima — Os preços apresentados pela Contratada na sua proposta de 6 de abril de 1973 não poderão, sob qualquer pretexto, ser aumentados durante a vigência do presente Contrato, mesmo se ocorrer aumento do salário-mínimo.

Oitava — A Contratada será responsabilizada, em valores ou em espécie, pelos prejuízos causados ao Colégio Pedro II, por negligência comprovada de seus empregados.

Nona — Os serviços ora contratados obedecerão ao seguinte horário de trabalho:

a) Faculdade de Humanidades — Rua Piratuba — 2 guardas: 06,30 às 14,30 h — 14,30 às 22,30 h;

b) Unidade Frei de Guadalupe — Campo de São Cristóvão, 177 — 2 guardas: 06,30 às 14,30 h — 14,30 às 22,30 h;

c) Unidade Bernardo de Vasconcelos — Av. Marechal Floriano, 80 — 2 guardas: 06,30 às 14,30 h — 14,30 às 22,30 h;

d) Seção Norte — Barão do Bom Retiro, 726 — 2 guardas: 06,30 às 14,30 h — 14,30 às 22,30 h;

e) Seção Tijuca — São Francisco Xavier, 204-206 — 2 guardas: 06,30 às 14,30 h — 14,30 às 22,30 h;

f) Seção Sul — Humaitá, 80 — 2 guardas: 06,30 às 14,30 h — 14,30 às 22,30 h.

Décima — Passa a fazer parte integrante deste Contrato o inteiro teor da proposta da Contratada, de 6 de abril de 1973.

Décima-Primeira — Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter os contratantes, para qualquer procedimento judicial neste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal "Contratante" e "Contratada" firmam por si e seus sucessores em cinco (5) vias o presente instrumento de contrato.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1973.

Vandick Londres da Nobrega, Diretor-Geral — Jotham Antônio de Rezende, Representante da Guarda Noturna do Estado da Guanabara.

Testemunhas: Afonso de Araújo Lopes — Maria de Lourdes Silva — Sueli de Andrade Mierahy.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Termo de Convênio que entre si celebraram o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) — e a União Federal, por intermédio da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília (CODEBRAS) Gestora do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, tendo por objeto a realização dos serviços de infraestrutura da SQS 207, inclusive compactação e imprimação das vias internas, e a construção de unidades residenciais.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), Autarquia Federal instituída pela Lei número 288, de 23 de fevereiro de 1938, doravante denominada simplesmente IPASE, neste ato representado pelo seu Presidente, Doutor Manoel Afrânio Carneiro de Moraes e a União Federal, por intermédio da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília (CODEBRAS), na qualidade de gestora do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, criado

pelo artigo 65 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, neste ato representada, na forma do disposto no artigo 2º do Decreto nº 65.719, de 20 de novembro de 1969, por seu Diretor Executivo Sr. Amantino da Silva Mareco, daqui por diante denominada simplesmente CODEBRAS, têm entre si ajustado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — As partes convinentes ajustam a realização dos serviços de infraestrutura da SQS 207, inclusive compactação e imprimação das vias internas cujas despesas serão rateadas em partes proporcionais às áreas de projeto, cabendo a CODEBRAS a participação de 51,36% e ao IPASE a participação de 48,64% correspondendo, respectivamente, às projeções e áreas seguintes, de acordo com a planta nº 38-71:

a) CODEBRAS — projeções números 5, 7, 9, e 11, num total de 6.191.8835 m².

b) IPASE — projeções nºs 1, 2, 3, 4, 8 e 10, num total de 5.864.2280 m².
§ 1º A realização dos serviços de infraestrutura de que trata esta cláusula será precedida de licitação a ser conduzida por uma comissão mista IPASE/CODEBRAS, a ser constituída no prazo de 10 dias por 2 (dois) elementos de cada órgão, presidida por um de seus componentes a ser indicado pelos demais integrantes.

§ 2º Os serviços a serem realizados serão pagos mediante faturas apresentadas pela firma ou firmas contratadas pela comissão mista que as encaminhara ao F.R.H.B., para efeito de pagamento.

§ 3º As despesas decorrentes dos serviços de que trata esta cláusula serão integralmente pagos pela F.R.H.B., o qual levará a débito do IPASE a parcela de sua responsabilidade para oportuno ressarcimento com os créditos devidos ou os que venham a ser devidos ao IPASE pelo F.R.H.B. inclusive aqueles decorrentes do cumprimento ao disposto no artigo 65, § 4º, da Lei nº 4.380-64.

Cláusula Segunda — Caberá ao IPASE a construção de 2 (dois) blocos de apartamentos de 4 (quatro) quartos, 2 (dois) blocos de apartamentos de 3 (três) quartos e 2 (dois) blocos de apartamentos de 2 (dois) quartos num total de 192 (cento e noventa e dois) unidades; a CODEBRAS caberá a construção de 1 (um) bloco de apartamentos de 4 (quatro) quartos, 2 (dois) blocos de apartamentos de 3 (três) quartos e 2 (dois) blocos de apartamentos de 2 (dois) quartos num total de 216 (duzentos e dezesseis) unidades.

§ 1º A construção das unidades residenciais aludidas nesta cláusula, será realizada sob responsabilidade e a conta de cada órgão, mediante licitações isoladas, não obstante os critérios de seleção devam ser, tanto quanto possível, uniformizados, inclusive quanto ao prazo de construção, condições que deverão ser propostas pela comissão referida no § 2º da cláusula 1ª, dentro do prazo de 60 dias.

§ 2º As unidades residenciais construídas pelo IPASE serão de sua livre destinação para aluguel ou venda a segurados seus, diretamente ou por meio de convênio com órgãos da administração pública.

Cláusula Terceira — Com a intervenção da CODEBRAS, o IPASE promoverá junto à NOVACAP a escultura de re-qualificação necessária à perfeita caracterização das novas projeções, prevista no novo projeto de urbanização da cidade SQS 207, rateadas entre as partes convinentes, na proporção prevista na cláusula 1ª.

Cláusula Quarta — O IPASE transferirá ao F.R.H.B. a propriedade das 5 projeções destinadas às construções que ficarão a cargo do F.R.H.B., como previsto à cláusula 2ª.

Cláusula Quinta — O IPASE indenizará o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, pelo valor das projeções

que utilizar, de acordo com o preço da unidade de área estabelecido no processo número 33.222-71 da NOVACAP, que embora integrem o aludido Fundo, por força do que dispõe o artigo 13 do Decreto nº 56.793-85, ainda não tiveram sua transferência efetuada.

Cláusula Sexta — As despesas decorrentes da elaboração dos projetos, correrão por conta do IPASE, que os providenciará, ficando a CODEBRAS obrigada a indenizá-lo, proporcionalmente à sua cota, estipulada na cláusula 1ª deste instrumento.

Cláusula Sétima — Ficam vedadas quaisquer modificações nos projetos de arquitetura a não ser quanto as

especificações de materiais e equipamentos, necessários ao acabamento dos andares tipo dos blocos.

Cláusula Oitava — O presente convênio se tornará efetivo na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Cláusula Nona — Fica eleito, como domicílio civil das partes convinentes, o de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, perante as duas testemunhas, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor, sem rasuras ou emendas e para um só efeito, obrigando-se a fielmente cumpri-lo.

EDITAIS E AVISOS

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento Administrativo

Divisão

do Material e Patrimônio

TOMADA DE PREÇOS Nº 01-73

Chamamos a atenção dos interessados para o Edital da Tomada de Preços nº 01-73, relativa à contratação dos serviços de impressão do Boletim Mensal e do Relatório Anual do Banco Central do Brasil, que se acha afixado no hall do 2º pavimento do Edifício Banco Central-II (SCS — Quadra 11 — Lotes 8, 9, 10 e 11 — números 109 e 115), a ser realizada em 30 de abril de 1973.

Brasília, 13 de abril de 1973. — Sérgio Salgado Pinha, Presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

(*) CONCORRÊNCIA Nº 01-73

A Comissão de Alienação designada pela Portaria nº 3.178-DA, de 13 de dezembro de 1972, do Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, de acordo com a Lei nº 5.825, de 14 de novembro de 1972,

(*) Nota do S. Pb. — Republicada por ter sido incorrigível no Diário Oficial — Parte II, de 12 de abril de 1973, à página 1.178.

e o artigo nº 143, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 31 de maio de 1973, às 14,00 horas concorrência pública para venda do imóvel sito à Avenida Jaguaré, no Estado de São Paulo — Capital, mediante as condições do presente Edital.

1. — Área a ser alienada:

1.1. Será alienada a área de 53.880,3693m² correspondente a diferença entre a área total de 69.218,00m², de propriedade do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, ficando a área de 15.337,6307m² reservada a entidade vendedora delimitada pelos alinhamentos constantes da planta anexa, em acatamento, definindo o perímetro da referida área reservada, o qual se inicia no ponto nº "1", no alinhamento da Avenida Jaguaré, distando 17,00 (dezesete) metros do ponto "E"; daí segue em linha perpendicular à divisa com a Avenida Jaguaré na extensão de 52,60 (cinquenta e dois) metros, até o ponto nº "2"; desse ponto deflete de 90° à esquerda e segue em linha reta, na extensão de 22,15 (vinte e dois) metros e quinze centímetros, até atingir o ponto nº "3"; desse último, deflete à direita de 90° e segue em linha reta na extensão de 234,20m (duzentos e trinta e quatro metros e vinte centímetros), até atingir o ponto nº "4"; desse último deflete de 03° 03' à esquerda e segue na extensão de 20,10m (vinte metros e dez centímetros), até atingir o ponto nº "5"; desse ponto deflete de 08° 40' à esquerda e segue por 20,18m (vinte metros e dezoito centímetros), até o ponto nº "6"; desse ponto deflete de 08° 50' à esquerda e segue por 19,95m (dezenove metros e noventa e cinco centímetros), até encontrar o ponto nº "7"; desse ponto deflete de 18° à esquerda e segue por 40,13m (quarenta metros e treze centímetros), até o ponto nº "8"; desse último deflete de 12° 10' à esquerda e segue por 20,33m (vinte metros e trinta e três centímetros), até atingir o ponto número "9"; desse deflete de 02° 20' à esquerda e segue por 14,06m (quatorze metros e seis centímetros), até atingir o ponto nº "10"; desse deflete de 07° 20' à esquerda e segue por 32,80m (trinta e dois metros e oitenta centímetros), até atingir o ponto nº "10-A"; do ponto nº "10-A" ao ponto "D1" meio do alinhamento "DC" numa distância de 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros); do ponto "D1" ao ponto "C" numa distância de 4,65m (quatro metros e sessenta e cinco centímetros); meio do alinhamento antigo do ponto "C" segue em curva distante 5m (cinco metros) do eixo do desvio numa extensão de 154,00m (cento e cinquenta e quatro metros) até o ponto "B"; desse ponto "B" segue a divisa uma reta paralela ao desvio da terreno ali existente em uma extensão de 251,00m (duzentos e cinquenta e um metros) até atingir o ponto "A" que fica em um arco de cimento gravado.

à margem da Avenida Jaguaré na Praça Circular localizada a cerca de 150m (cento e cinquenta metros) da Avenida Sete (7); desse ponto "A" segue pela divisa antiga numa distância de 55,00m (cinquenta e cinco metros), até o ponto "H"; desse último segue no alinhamento da Avenida Jaguaré numa distância de ... 17,00m (dezessete metros), até o ponto "I", fechando o polígono delimitado da área que ficará em poder do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

1.2. Preço mínimo do imóvel de Cr\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil cruzeiros).

2. — Da habilitação:

2.1. A habilitação dos interessados está condicionada à satisfação dos requisitos gerais estipulados no artigo nº 131 do Decreto-lei nº 200, de 25 de novembro de 1969, sendo exigidos os documentos de qualificação dos licitantes, relativos:

- a) a pessoa física e pessoa jurídica;
 - b) à idoneidade financeira.
- 2.2. A documentação referida no item acima será constituída de:

I — Se pessoa física:

- a) prova de identidade;
- b) prova de quitação com o serviço militar;
- c) prova de atendimento com as obrigações eleitorais;
- d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

II — Se pessoa jurídica:

- a) contrato social e alterações subsequentes com respectivos arquivamentos nas repartições competentes ou Ata da Assembleia que aprovou os Estatutos e as respectivas Certidões de arquivamento, bem como a sua publicação no *Diário Oficial*;
- b) certidões negativas de débitos municipais, estaduais ou federais;
- c) inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes (CGC);
- d) último balanço aprovado;
- e) certidão de quitação da Lei de 1973;
- f) certidão de regularidade do INPS, FGTS e ISS;
- g) prova de quitação do Imposto Sindical de empregados e empregadores.

3. — Do recebimento e abertura das propostas:

3.1. As propostas deverão ser datilografadas em 3 (três) vias, em papel tamanho ofício, em língua portuguesa sem emendas e rasuras ou entrelinhas mencionando o número do Edital de Concorrência e a declaração expressa de que a firma proponente aceita todas as condições do presente Edital.

3.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes fechados para a Delegacia Estadual do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal em São Paulo — Capital, sito à Rua 9 de Julho nº 40 — 6º andar, mediante protocolo até às 12.00 horas do dia 31 de maio de 1973, ou entregues à Comissão de Alienação, na sessão de abertura das propostas.

3.3. Ser apresentada em 2 envelopes fechados sendo o primeiro com a documentação constante do subitem 2.2, e o segundo com a proposta em cruzeiros de acordo com as condições mencionadas no presente Edital, contendo na parte externa e fronteira, além da razão social da firma licitante ou pessoa física ou jurídica: — MA — IBDF — Concorrência Pública nº 01-73 — envelope nº 1 (documentos) e nº 2 (propostas).

3.4. Não serão aceitas as propostas que não forem assinadas e rubricadas pelos representantes legais ou procuradores credenciados, para participar desta concorrência.

3.5. A abertura dos envelopes e julgamentos das propostas será rea-

lizada em sessão pública na Delegacia do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal em São Paulo — Capital, às 14.00 horas do dia 31 de maio de 1973, obedecendo a seguinte ordem:

3.5.1. Relação dos envelopes recebidos e relação de comparecimento dos concorrentes, mediante assinatura em folha própria, relação esta que será encerrada por termo da Comissão exatamente 15 (quinze) minutos após a hora prevista neste Edital para o início da Concorrência, não sendo admitida qualquer proposta ou credencial após o encerramento do termo.

3.5.2. A abertura dos envelopes será iniciada pelo de nº 1 (hum), cujos documentos serão examinados pela Comissão de Alienação, que terá um prazo de 48.00 horas para apresentar o resultado da habilitação do licitante, cujo prazo de entrega encerrar-se-á no dia 29 de maio de 1973, às 12.00 horas.

3.5.3. O envelope de nº 2 (dois) que deverá ser entregue no dia 31 de maio de 1973, às 14.00 horas, só será aberto se a documentação do subitem 3.5.2, estiver de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

3.5.4. As propostas aprovadas serão lidas em voz alta perante os participantes da concorrência, por um dos membros da Comissão de Alienação.

3.5.5. A Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais documentos.

4. — Do julgamento:

4.1. Serão desclassificadas e devolvidas aos licitantes, mediante recibo, as propostas que não satisfizerem as condições deste Edital ou contiverem condições nele não previstas.

4.2. Será vencedor da concorrência o licitante que apresentar o melhor preço.

4.3. Na hipótese de existirem propostas iguais entre dois ou mais licitantes, será marcado novo dia para apresentação de novas propostas de maior valor pelos licitantes empatados.

4.3.1. Se na abertura das novas propostas ainda persistir o empate, o assunto ficará a critério da Comissão, levando-se em conta a melhor conceitualização do proponente.

4.4. A Comissão após o julgamento das propostas apresentadas, redigirá

relatório conclusivo sobre a Concorrência que será submetida à aprovação do Senhor Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

5. — Da caução:

5.1. Para garantia da participação na Concorrência, deverá o licitante recolher na Tesouraria do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, a importância equivalente a 3% (três por cento) do valor mínimo do imóvel, em moeda corrente ou título da dívida pública federal pelo seu valor nominal, nos seguintes endereços:

5.1.1. Delegacia do Estado de São Paulo — Rua 9 de Julho nº 40 — 6º andar — São Paulo — Capital;

Administração Central — Avenida Presidente Antônio Carlos nº 607 — 7º andar — Estado da Guanabara.

5.2. O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal não pagará juros nem correção monetária sobre as cauções depositadas para participação da Concorrência que serão devolvidas, independentemente de requerimento, logo após a sua homologação pelo Senhor Presidente.

5.3. O licitante vencedor deverá apresentar o recibo da comprovação do depósito da caução, sob pena de desclassificação prevista no subitem 4.1.

6. — Do pagamento:

6.1. O licitante vencedor, após a homologação da concorrência, depositará dentro de 72.00 horas a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da proposta apresentada.

6.2. Os 70% (setenta por cento) restantes do valor serão pagos no ato da escritura que será lavrada 15 (quinze) dias após o depósito do item 6.1., sob pena de perda das importâncias depositadas, sem direito a qualquer reclamação.

7. — Das disposições gerais:

7.1. O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, anular esta Concorrência não geran-

do tal providência qualquer indenização aos licitantes.

7.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes à Concorrência de que trata o presente Edital, poderão ser obtidas diariamente das 9.00 às 12.00 horas, e das 14.00 às 18.00 horas dos dias úteis, na Delegacia do Estado de São Paulo, a Rua 9 de Julho nº 40 — 6º andar — Capital, ou na Divisão de Material e Patrimônio à Rua México nº 45 — 5º andar, sala 801 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

A Comissão de Alienação. — *Ferreira Fonseca Moreira*. — *Haroldo Crepaldi*. — *Guthrie Dias Carvalho*.
Ofício nº 98

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

CGC — MF. Nº 33.121.088-001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1ª Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às quinze (15) horas do dia 30 de abril de 1973, em sua sede social no S.C.S. — Bloco M — Edifício Gilberto Salomão — 13º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;
 - b) eleição dos membros do Conselho Fiscal;
 - c) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - d) outros assuntos de interesse da sociedade.
- Brasília, 17 de abril de 1973. — *José Cassiano Gomes dos Reis Júnior*, Diretor Presidente.
- Dias: 23, 24 e 25 de abril de 1973 (Nº 2.490-B — 17-4-73 — Cr\$ 74,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO JC AÇÚCAR E DO ALCOOL

PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.999, de 22 de fevereiro de 1968 e do artigo 2º da Resolução número 2.071, de dezembro de 1972, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinária do Conselho Deliberativo, nos dias 7 e 21 de maio às quinze horas; 8 e 22 de maio às dez horas; 4 e 18 de junho às quinze horas; 5 e 19 de junho do corrente ano às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 3º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que forem adiados das sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de Alagoas

Processo: Notificação 52-72
Notificada: Usina Serra Grande S. A. — Usina Serra Grande
Assunto: Recurso voluntário — Infrção ao artigo 6º §§ 2º e 4º, do Decreto-lei nº 308, de 28.2.67.

Relator: João Soares Palmeira.
Estado de São Paulo

Processo: A.I. 678-67
Recorrente: Cia. Agrícola Contendas — Usina Contendas
Assunto: Recurso voluntário — Infrção ao artigo 51 e seus §§ 2º 3º da Lei nº 4.370, de 1.12.65.
Relator: Francisco de Assis de Almeida Pereira.

ENSINO DE 1.º E 2.º GRAUS DIRETRIZES E BASES

Lei nº 5.692 — De 11-8-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.170

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência II

Ministério da Fazenda

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

ATA Nº 15-73

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 15-73, referente a execução de novos diques de terra marginais aos rios Sarapi e Meriti, nos Estados de Rio de Janeiro e Guanabara, 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 15-73.

As quinze horas do dia dez de abril de mil novecentos e setenta e três, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas número 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng.º Alfredo Eduardo Robinson Albridge Curcio, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Washington Sales Luz e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 15-73, tendo comparecido e entregado os envelopes de documentação e de proposta, os representantes das firmas Empresa Carioca de Engenharia Ltda., Construtora Aulicino S. A., Construtora Nascimento Valadares Ltda., Construtora Minas-Sul S. A., Engenharia, Representações e Comércio Erco S. A., inscritas neste Departamento sob os números 316, 193, 19, 359 e 51, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente passou

a abertura dos envelopes de propostas e à leitura dos seguintes preços e prazos totais propostos:

Empresa Carioca de Engenharia Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$
3.734.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil cruzeiros)

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Construtora Aulicino S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$
3.715.000,00 (três milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros)

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Construtora Nascimento Valadares Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$
3.697.800,00 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos cruzeiros)

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Construtora Minas-Sul S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$
3.695.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil cruzeiros)

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Engenharia, Representações e Comércio Erco S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$
3.733.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros)

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro dez de abril de mil novecentos e setenta e três. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Alfredo Eduardo Robinson Albridge Curcio, Presidente da CCSO — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão — Washington Sales Luz, Engenheiro membro da Comissão — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

BANCO DO BRASIL S. A.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

EDITAL

O Banco do Brasil S.A., na qualidade de administrador do Programa de Formação do Patrimônio do servidor Público — PASEP, instituído pela Lei Complementar n.º 8, de 3-12-70, torna público que os índices a serem utilizados durante o mês de maio de 1973, no cálculo dos juros e correção monetária a que estarão sujeitos os recolhimentos em favor do aludido Programa, quando efetuados com atraso, são os seguintes:

Mês de competência	Mês em que o recolhimento se tornou devido	ÍNDICE (a multiplicar pelo valor do recolhimento)
Janeiro 71	Julho 71	0,417987
Fevereiro 71	Agosto 71	0,386808
Março 71	Setembro 71	0,355151
Abril 71	Outubro 71	0,323092
Maio 71	Novembro 71	0,293883
Junho 71	Dezembro 71	0,269972
Julho 71	Janeiro 72	0,251481
Agosto 71	Fevereiro 72	0,233834
Setembro 71	Março 72	0,214472
Outubro 71	Abril 72	0,197887
Novembro 71	Maio 72	0,179258
Dezembro 71	Junho 72	0,156894
Janeiro 72	Julho 72	0,133732
Fevereiro 72	Agosto 72	0,114974
Março 72	Setembro 72	0,102988
Abril 72	Outubro 72	0,092465
Maio 72	Novembro 72	0,079148
Junho 72	Dezembro 72	0,069720
Julho 72	Janeiro 73	0,055083
Agosto 72	Fevereiro 73	0,042138
Setembro 72	Março 73	0,028762
Outubro 72	Abril 73	0,014004

Brasília, 6 de abril de 1973. — Sérgio Andrade de Carvalho, Diretor da 3.ª Região.

**IMPÔSTO ÚNICO
SÔBRE MINERAIS**

DECRETO-LEI Nº 1.038, DE 24-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.136

Preço: R\$ 0,80

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

IMPÔSTO DE RENDA

**EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
E PASTORIL**

DECRETO Nº 66.095 — DE 20-1-1970

DIVULGAÇÃO Nº 1.139

PREÇO: R\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL